



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### INSTRUÇÃO Nº 228/2019

*Dispõe orientações normativas sobre condutas dos profissionais no funcionamento das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino.*

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de nortear condutas dos profissionais atuantes nas Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, no sentido de garantir a sua organização administrativa, expede a seguinte **Instrução**:

1. Considerando ainda o que prevê a Lei nº 1.488 de 14/01/2016, em especial os artigos 91 e 92, que dizem:

*“Art. 91 - O integrante do Quadro do Magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional, em razão da qual, além das obrigações previstas em outras normas comuns aos demais servidores, deverá:*

*I- conhecer e respeitar as leis;*

*II - ser assíduo e pontual no comparecimento ao serviço, seja ordinário ou extraordinário, convocado, por escrito, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;*

*III - preservar os princípios, os ideais e fins da educação brasileira, por meio de seu desempenho profissional;*

*...*

*V - participar das atividades educacionais*

*Art. 92 – É vedado aos integrantes do Quadro do Magistério:*

*I- deixar de comparecer ao serviço, sem causa justificada;*

*II- retirar-se de seu local de trabalho, durante sua jornada, sem prévia autorização do superior hierárquico;*

*III- III- tratar de assunto particular durante o horário de trabalho;*

...

*XV - proceder de forma desidiosa;*

*XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais do serviço público para fins particulares ou ainda utilizar da sua condição de funcionário público, para ratificar de sua vida particular;*

2. Considerando ainda o que prevê abrangente os Regimento Escolares, aprovados pelos respectivos decretos municipais, bem como os previstos nos artigos 36, 37, 39 e 41, que dizem, respectivamente:

*I – respeitar a hierarquia;*

*II – cumprir seu horário de trabalho, reuniões e período de permanência na escola;*

...

*VI – não usar o telefone celular durante o horário de trabalho; (**inclusive na função de música ou similar, com fones de ouvido**)*

*VII- não fumar nas dependências da escola;*

*XIII- registrar diária e pontualmente a presença, de forma correta, os horários de entrada e saída;*

...

*IV- comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;*

...

*IV – cumprir seu horário de trabalho, reuniões e período de permanência na escola, e comunicar com antecedência, os abonos e licenças.*

...

*“À Direção, Docentes e Funcionários, quando incorrerem desrespeito, negligência ou revelarem incompetência ou incompatibilidade com a função que exercem, caberão as penas disciplinares previstas na legislação municipal vigente.”*

3. As ocorrências com os alunos deverão ser registradas em livro/caderno próprio, com a devida comunicação ao Diretor da Unidade Escolar, bem como comunicado ao outro profissional que o substituirá ou dará continuidade no atendimento.
4. No período de acompanhamento dos alunos da Educação Infantil, modalidade creche, durante o descanso após as refeições, o profissional, preferencialmente, usará para estudos, não sendo permitido fazer refeições/lanches no mesmo ambiente.
5. Em casos de atrasos dos alunos, a ocorrência deverá tratar com prudência e bom-senso, de forma que seja garantida a permanência do aluno na escola.
6. Caberá ao Diretor de Escola garantir o cumprimento das previsões legais e normativas acima elencadas, dar ciência do teor desta instrução a todos os funcionários da Unidade Escolar, afixando cópia ao Termo de Visitas, bem como afixar em local visível na Unidade Escolar, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, o descumprimento das normas.
7. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lins, 22 de fevereiro de 2019.

***Profª Denise Jorge Magnoler***  
***Secretária Municipal de Educação***